



Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 22 de Dezembro de 2020
Ano 12 - Edição CDLXXXIII

EDITAIS

EDITAL Nº 157/2020-SAJ-AtO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020-SE

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA o resultado final do Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com entidades sem fins lucrativos para o exercício de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Educação (Área Educacional Modalidade Creche).

ORGANIZAÇÃO	RESULTADO FINAL
<p>"Associação Promocional Nossa Senhora dos Prazeres" CNPJ nº 51.252.336/0001-82 Localizada na Estrada Joaquim Cardoso Filho, 502 - Jardim São Marcos - Itapecerica da Serra - SP</p>	Habilitada
<p>"Associação de Promoção, Instrução e Serviços - APIS" CNPJ nº 51.946.946.960/0001-80 Localizada na Rua Genilson Timóteo Magalhães, 164 - Cidade Santa Júlia - Itapecerica da Serra - SP</p>	Habilitada
<p>"Casa da Criança Izildinha" CNPJ nº 51.251.767/0001-24 Localizada na Rua Valentim Busnelo, 67 - Jardim Nissalves - Itapecerica da Serra - SP</p>	Habilitada
<p>"Movimento Comunitário de Assistência e Promoção Humana - MOCAPH" CNPJ nº 51.443.927/0001-37 Localizado na Rua Santos Dumont, 455 - Jardim Jacira - Itapecerica da Serra - SP</p>	Habilitada
<p>"Sociedade de Instrução e Beneficência Creche Maria Imaculada" CNPJ nº 61.004.149/002-68 Localizada na Estrada da Ressaca, 1.081 - Ressaca - Itapecerica da Serra - SP</p>	Habilitada
<p>Instituição Beneficente Casa da Passagem CNPJ nº 62.971.281/0001-07 Localizada na Estrada João Rodrigues de Moraes, 1.800 - Bairro: Lagoa - Itapecerica da Serra - SP</p>	Habilitada

O representante legal da Organização da Sociedade Civil, deverá comparecer ao Departamento de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em até 5 (cinco) dias úteis a fim de firmar o Termo de Colaboração.

O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site www.itapecerica.sp.gov.br.

Itapecerica da Serra, 22 de dezembro de 2020

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

SORÁIA REGINA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 158/2020-SAJ-AtO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020-SC

LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA pelo presente Instrumento os Editais nº 152/2020-SAJ-AtO, 153/2020-SAJ-AtO, 155/2020-SAJ-AtO, 156/2020-SAJ-AtO, conforme segue:

Onde se lê:

"... Edital nº 152/2020-SAJ-AtO – Chamamento Público nº 002/2020-SC – Resultado Final e Homologação, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Resultado Final do Chamamento Público dos artistas habilitados para Premiação por Histórico de Realização em Literatura"

Leia-se:

"... Edital nº 152/2020-SAJ-AtO – Chamamento Público nº 002/2020-SC – Resultado Final e Homologação, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Resultado Final do Chamamento Público dos artistas habilitados para Premiação por Histórico de Realização em Artes Visuais"

Onde se lê:

"... Edital nº 153/2020-SAJ-AtO – Chamamento Público nº 002/2020-SC – Resultado Final e Homologação, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Resultado Final do Chamamento Público dos artistas habilitados para Premiação por Histórico de Realização em Música"

Leia-se:

"... Edital nº 153/2020-SAJ-AtO – Chamamento Público nº 002/2020-SC – Resultado Final e Homologação, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Resultado Final do Chamamento Público dos artistas habilitados para Premiação por Histórico de Realização em Curtas Metragens e Séries"

Onde se lê:

"... Edital nº 155/2020-SAJ-AtO – Chamamento Público nº 002/2020-SC – Resultado Final e Homologação, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Resultado Final do Chamamento Público dos artistas habilitados para Premiação por Histórico de Realização em Curtas Metragens e Séries"

Leia-se:

"... Edital nº 155/2020-SAJ-AtO – Chamamento Público nº 002/2020-SC – Resultado Final e Homologação, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Resultado Final do Chamamento Público dos artistas habilitados para Premiação por Histórico de Realização em Música"

Onde se lê:

"... Edital nº 156/2020-SAJ-AtO – Chamamento Público nº 002/2020-SC – Resultado Final e Homologação, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Resultado Final do Chamamento Público dos artistas habilitados para Premiação por Histórico de Realização em Artes Visuais"

Leia-se:

"... Edital nº 156/2020-SAJ-AtO – Chamamento Público nº 002/2020-SC – Resultado Final e Homologação, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Resultado Final do Chamamento Público dos artistas habilitados para Premiação por Histórico de Realização em Literatura"

Cláusula Segunda – Fica retificado nos Editais nº 151/2020-SAJ-AtO0, 152/2020-SAJ-AtO, 153/2020-SAJ-AtO, 154/2020-SAJ-AtO, 155/2020-SAJ-AtO, 156/2020-SAJ-AtO, a palavra RESULTAO para RESULTADO.

Cláusula Terceira – Ficam ratificadas os demais itens e condições não referidas no presente Termo.

E, achando-se as partes ajustadas, assinam este Termo de Colaboração na presença das testemunhas abaixo.

Itapecerica da Serra, 22 de dezembro de 2020

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

LUIZ FARIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Cultura

CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA – ITAPREV E A EMPRESA EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE CÁLCULOS ATUARIAIS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro de 2020, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Bloco B - Centro – Itapekerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representado por seu Superintendente o Senhor **RAFAEL DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, CRA – SP nº 6-004024, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, residente e domiciliado na Estrada de Itapekerica, 2.880, apto. 116 – B - Vila Prel - São Paulo – SP – CEP – 05835-004, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.841.769/0001-51, com sede na Avenida Tabelaio Passarela, 288 – Sala 204 – Centro – Mairiporã – SP – CEP 07600-000, neste ato representada por seu representante legal Dr. Eduardo Pereira dos Santos, estado civil, viuvo, advogado, registro na OAB/SP 411.646 portador da Cédula de Identidade RG nº 33.498.548-1 e do CPF nº 292.518.478-27, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições abaixo declinadas:

I - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a **prestar serviços de Cálculos Atuariais da Previdência do Município**.

II – DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

2.1. Elaborar alternativas de financiamento para que o RPPS apresente efetivo equilíbrio financeiro e Actuarial, em atendimento ao disposto na Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008.

2.2. Elaboração de Cálculo Actuarial Anual, para atendimento ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social.

2.3. Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.

2.4. Emitir relatório da Contabilização da Provisão Matemática, separado por Plano Financeiro e Plano Previdenciário.

2.5. Apresentar Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias.

2.6. Preencher o DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Actuarial e apresentar Demonstrativo de Projeções Atuariais da LRF DRAA – Demonstrativo do Resultado da Avaliação Actuarial – CADPREV.

2.7. Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses Atuariais utilizadas na Avaliação Anual.

2.8. Defesas Atuariais quando da ocorrência de NIA's do Ministério da Previdência ou TCE.

2.9. Pela natureza do trabalho, não haverá entre as partes contratantes, nenhuma vinculação ou subordinação de qualquer natureza ou espécie, cabendo à **CONTRATADA** manter às suas expensas o pessoal executivo necessário ao cabal desempenho de suas atividades no cumprimento deste Contrato.

2.10. A permanência de profissionais da **CONTRATADA**, nos escritórios do **CONTRATANTE**, não implicará em vinculação empregatícia de nenhuma espécie ou natureza.

2.11. Todos os serviços a serem executados, serão coordenados por técnicos da empresa, sendo que o Parecer Actuarial e demais documentos, serão assinados por atuário, com registro em vigor junto ao Instituto Brasileiro de Actuária - IBA.

2.12. Durante a vigência do Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a informar o andamento dos trabalhos desenvolvidos, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Os serviços ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA** nos

escritórios da mesma, devendo o **CONTRATANTE** providenciar todos os documentos e acessos necessários.

3.2. Para o desempenho das tarefas ora contratadas, garante o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, completa autonomia de trabalho, com livre acesso a livros, documentos e anotações que se relacionem direta ou indiretamente com a Avaliação Actuarial.

IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A **CONTRATADA** apresentará o relatório dos Cálculos Atuariais e o Parecer, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

4.2. O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

V – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços descritos na Cláusula I, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, a serem pagos quando da entrega dos relatórios.

5.2. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por reemissão ou Carta de correção da data da emissão do Título.

VI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. As responsabilidades previdenciárias, civis, penais, tributárias, bem como trabalhistas, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**. Por qualquer forma de inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo do previsto no Contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa, a **CONTRATADA** dá garantia total dos serviços executados.

6.2. Em caso de inadimplência estará a **CONTRATADA** sujeita às sanções abaixo:

I – no caso de retardamento injustificado do início dos serviços, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do Contrato;

II – no caso de inexecução total do Contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato;

III – nos casos de inexecução parcial do Contrato, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato.

VII - DA VERBA CONTRATUAL

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, onerarão o elemento da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.99, constante do orçamento do corrente exercício.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas Cláusulas, na forma e consequências previstas nos arts. 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

IV – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Itapekerica da Serra, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e Contratadas, assinaram as partes, o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo.

Itapekerica da Serra, 21 de dezembro de 2020.

**Instituto de Previdência do Município
de Itapekerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**

**EC2G Assessoria e Consultoria Pública Ltda - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
2ª. _____

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPEKERICA DA SERRA
Prefeito | **Jorge Costa**
Gabinete do Prefeito | **Departamento de Comunicação**
Telefone | **4668-9000**
Email | **imprensa.oficial@itapekerica.sp.gov.br**
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapekerica.sp.gov.br



PORTARIAS

PORTARIA Nº181/2020

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a pedido, a partir de 10 de Dezembro de 2020, a Sra. SALETE SOARES MARTINS, do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM EFETIVO.

Itapecerica da Serra (SP), 18 de Dezembro de 2020

MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA
Superintendente - Saúde - IS

PORTARIA Nº182/2020

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a pedido, a partir de 16 de Dezembro de 2020, a Sra. ADRIANA ESTANISLAU DEDONIO, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM EFETIVO.

Itapecerica da Serra (SP), 18 de Dezembro de 2020

MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA
Superintendente - Saúde - IS

PORTARIA Nº183/2020

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Ofício nº 304/2020, expedido pela DELEGACIA DE POLICIA DE ITAPECERICA DA SERRA/SP.

FAZ SABER que autorizou a cessão do servidor JOSEFA BATISTA DA SILVA, para SEM prejuízo dos vencimentos e SEM prejuízo das demais vantagens do cargo, para prestar serviços junto a Delegacia de Policia de Itapecerica da Serra/SP no período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Itapecerica da Serra (SP), 18 de Dezembro de 2020.

Michele Sales dos Santos da Silva
Superintendente Saúde IS

PORTARIA Nº184/2020

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Ofício nº 202/2020, expedido por ITAPREV.

FAZ SABER que autorizou a cessão da servidora SILVANA DOMINGUES JACOB, para com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV, no período de 31 de dezembro de 2020 a 01 de janeiro de 2021.

Itapecerica da Serra (SP), 18 de Dezembro de 2020.

Michele Sales dos Santos da Silva
Superintendente Saúde IS

PORTARIA Nº 185/2020 – Prorrogação – Sindicância nº005/2020 por mais 90 (noventa) dias.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL - SAÚDE – I.S., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Sindicante Permanente – Portaria 022/220, **DETERMINO** a prorrogação da portaria de instauração relativa a Sindicância nº005/2020 por mais 90 (noventa) dias, promovida em face do Sr. G.B.A., cargo de Enfermeiro Efetivo, matrícula 80755.

Sem mais,

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

Itapecerica da Serra, 18 de dezembro de 2020.

MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA
Superintendente - Saúde IS.

DECRETO

DECRETO Nº 3.086, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DEVIDOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV E AUTORIZA O SEU PARCELAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regulamentar da Lei Municipal nº 2.791, de 18 de junho de 2020, objetivando aprimorar o processamento adequado da suspensão do pagamento das contribuições patronais do RPPS Municipal nos exatos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, da Portaria SEPRT/ME nº 14.816, de 19 de junho de 2020 e Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DEVIDAS NO

PERÍODO DE
JUNHO A DEZEMBRO DE 2020

Art. 1º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se contribuições patronais aquelas previstas no plano de custeio do ITAPREV, de que trata o art. 47, da Portaria MF nº 646, de 19 de novembro de 2018, instituída por meio de alíquotas, para cobertura dos custos normal ou suplementar, ou por meio de aportes estabelecidos por Lei Municipal em planos de amortização do déficit atuarial.

§ 1º O pagamento da taxa de administração também poderá ser suspenso se ficar demonstrado que não prejudicará o pleno funcionamento do ITAPREV.

§ 2º No âmbito do Poder Executivo, a Prefeitura e os órgãos da Administração Indireta poderá exercer, individualmente, a faculdade de que trata o art. 1º da Lei nº 2.791, de 18 de junho de 2020, segundo suas conveniências de ordem econômica e financeira.

§ 3º No Poder Legislativo, a faculdade de que trata o art. 1º da Lei nº 2.791, de 2020, poderá ser exercida pela Mesa Diretora.

§ 4º O parcelamento abrangido por este Decreto não compreende as contribuições patronais para cobertura dos custos normal ou suplementar de servidores vinculados ao Fundo de Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais do Magistério (FUNDEB).

Art. 2º Os valores que deixarem de ser pagos na forma do art. 1º da Lei nº 2.791, de 2020, serão atualizados e consolidados até 31 de dezembro de 2020 segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e acrescidos da taxa de juros prevista na legislação municipal para os casos de inadimplemento da obrigação de repasse, respeitado como limite mínimo a meta atuarial, dispensada a multa moratória.

Art. 3º O montante consolidado na forma do art. 2º deverá ser pago em vinte e quatro parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros segundo a taxa prevista na legislação municipal para os casos de inadimplemento da obrigação de repasse, respeitado como limite mínimo a meta atuarial vigente.

§ 1º Os Termos de Acordo deverão ser firmados até 31 de janeiro de 2021.

§ 2º Cada parcela terá como data de vencimento o último dia útil do mês, vencendo-se a primeira no mês de janeiro de 2021.

§ 3º A parcela, constituída do principal e dos juros, será atualizada na data de sua efetiva liquidação pela variação do IPCA desde a data de consolidação a que se refere o art. 2º até o mês anterior ao do pagamento.

§ 4º O pagamento efetuado após a data do vencimento fica sujeito, além dos encargos a que se refere este artigo, à multa moratória prevista na legislação municipal para os casos de não adimplemento da obrigação de repasse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Itapecerica da Serra, 21 de dezembro de 2020.

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

CLÁUDIO SILVESTRE RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

IVO MARTELLO FILHO
Secretário Municipal de Finanças